

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 568, DE 2025

Concede ao Município de Ibiraiaras, localizada no Estado de Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Batata, "Terra da Batata".

Autor: Deputado BIBO NUNES

Relator: Deputado AFONSO HAMM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 568, de 2025, de autoria do Deputado Bibo Nunes, concede ao Município de Ibiraiaras, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Batata, "Terra da Batata".

A proposição visa reconhecer oficialmente a importância e a tradição do Município de Ibiraiaras na produção de batata, atividade que constitui o principal pilar da economia local e que posiciona o município como referência nacional nesse segmento da agricultura brasileira.

O autor fundamenta sua proposta na trajetória histórica de Ibiraiaras como produtora de batata desde meados de 1960, destacando que o município concentra o maior número de produtores desse tubérculo em toda a região, com mais de 250 agricultores dedicados à cultura, totalizando uma área aproximada de 9.000 hectares de cultivo.

A justificação ressalta que Ibiraiaras não apenas se destaca pela quantidade de produção, mas também pela qualidade e relevância econômica do setor, abrigando empresas de grande relevância que contribuem significativamente para a exportação e comercialização da batata em âmbito



* C D 2 5 7 5 8 9 5 1 6 6 0 0 *

estadual e nacional. O município tem se consolidado como o principal polo produtor de batata do Rio Grande do Sul, estado reconhecido nacionalmente pela excelência de sua agricultura.

O autor argumenta que o reconhecimento oficial como "Terra da Batata" fortaleceria ainda mais a identidade local, estimulando o turismo rural, a geração de emprego e a valorização da cultura e da economia regional. A medida possibilitaria também a criação de políticas públicas voltadas para a sustentabilidade do cultivo, apoio aos produtores e incentivo a novos negócios.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural analisar o mérito do Projeto de Lei nº 568, de 2025, de autoria do nobre Deputado Bibo Nunes, que concede ao Município de Ibiraiaras, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Batata, "Terra da Batata".

O autor fundamenta sua proposição na necessidade de reconhecer oficialmente a importância histórica, econômica e social do Município de Ibiraiaras para a cadeia produtiva da batata no Brasil, em virtude de sua trajetória consolidada como principal polo produtor desse tubérculo no Rio Grande do Sul.



* CD257589516600 *

Considero que a proposta representa um importante reconhecimento à vocação agrícola do município e ao trabalho desenvolvido por centenas de produtores rurais que fizeram de Ibiraiaras uma referência nacional na produção de batata.

A iniciativa contribui significativamente para valorizar a agricultura familiar e o agronegócio regional. Os dados apresentados pelo autor são eloquentes: mais de 250 agricultores dedicados à cultura da batata, em uma área aproximada de 9.000 hectares de cultivo, consolidam Ibiraiaras como o município com o maior número de produtores desse tubérculo em toda a região, justificando plenamente o título pleiteado.

O reconhecimento oficial como Capital Nacional da Batata trará benefícios concretos e múltiplos para o município e para toda a região. A visibilidade proporcionada pelo título nacional fortalecerá a identidade local e a imagem da cidade como centro de excelência na produção de batata, contribuindo para a valorização da marca territorial e dos produtos originários de Ibiraiaras.

A medida estimulará o turismo rural, atraindo visitantes interessados em conhecer o processo produtivo, a cultura local e as tradições relacionadas à produção de batata. O incremento do turismo rural gera oportunidades de negócios complementares, como restaurantes, pousadas, comércio de produtos locais e serviços turísticos, diversificando as fontes de renda da comunidade.

A proposição favorecerá a geração de empregos, tanto diretamente na cadeia produtiva da batata quanto indiretamente nos setores relacionados ao turismo e aos serviços. O fortalecimento da economia local contribui para a permanência das famílias no campo e para a fixação dos jovens rurais em suas comunidades de origem, combatendo o êxodo rural.

Outro aspecto relevante é o incentivo à criação de políticas públicas específicas para o setor. O título nacional pode facilitar o acesso a linhas de financiamento, programas de assistência técnica, projetos de pesquisa e desenvolvimento voltados ao aprimoramento da produção de batata e à sustentabilidade do cultivo. Empresas do setor podem se sentir estimuladas



* C D 2 5 7 5 8 9 5 1 6 6 0 0 *

a investir em Ibiraiaras, atraídas pelo reconhecimento oficial e pela concentração de produtores e infraestrutura especializada.

A valorização da cultura e da economia local promovida pelo título fortalece o senso de pertencimento e a identidade da comunidade, elementos fundamentais para o desenvolvimento sustentável. O reconhecimento oficial eleva a autoestima dos produtores rurais e da população em geral, valorizando o trabalho agrícola e reafirmando a importância da agricultura para o desenvolvimento nacional.

As empresas de grande relevância sediadas em Ibiraiaras, que contribuem significativamente para a exportação e comercialização da batata, terão seus negócios fortalecidos pela visibilidade proporcionada pelo título, facilitando a abertura de novos mercados e a consolidação dos mercados já existentes.

A medida também se alinha com os princípios constitucionais de valorização da produção agropecuária nacional, do desenvolvimento regional equilibrado e do reconhecimento das vocações econômicas locais. A proposição está em consonância com os objetivos desta Comissão de fomentar a agricultura, fortalecer a economia rural e valorizar os municípios que se destacam na produção agropecuária.

É importante ressaltar que o título de Capital Nacional da Batata não é mera homenagem simbólica, mas constitui instrumento de política pública capaz de gerar impactos econômicos e sociais mensuráveis. Experiências similares em outros municípios brasileiros que receberam títulos nacionais demonstram o potencial de atração de investimentos, incremento do turismo e fortalecimento da economia local decorrentes do reconhecimento oficial.

Por fim, a medida celebra a contribuição do Município de Ibiraiaras para a segurança alimentar nacional e para a economia do Rio Grande do Sul, reconhecendo o trabalho de gerações de produtores rurais que construíram a reputação da cidade como "Terra da Batata".



* C D 2 5 7 5 8 9 5 1 6 6 0 0 *

Vale destacar que uma análise aprofundada quanto à constitucionalidade e juridicidade da matéria será realizada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em momento oportuno.

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 568, de 2025, e peço apoio aos nobres Pares para a aprovação deste Parecer.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado AFONSO HAMM
Relator

2025-18629

Apresentação: 24/10/2025 08:28:24.310 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 568/2025

PRL n.1



* C D 2 2 5 7 5 8 9 5 1 6 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257589516600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Hamm